Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS MARINHOS E COSTEIROS
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS OFFSHORE

OFÍCIO Nº 78/2022/COEXP/CGMAC/DILIC

Rio de Janeiro/RJ, *na data da assinatura digital.*

À Senhora
Lilian Martins
Chefe da Divisão de Assuntos Estratégicos e Compensação Ambiental
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B
CEP: 70818-900 Brasília/DF

Assunto: Compensação Ambiental da Atividade de Perfuração Marítima nos Blocos SEAL-M-351, SEAL-M-428, SEAL-M-430, SEALM-501, SEAL-M-503, SEAL-M-573, na Bacia de Sergipe-Alagoas.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02001.006112/2019-16.

Senhora Chefe de Divisão,

1. Cumprimentando-a, informo sobre a emissão da Licença de Operação (LO) nº 1634 de 16 de fevereiro de 2022, que autorizou a Atividade de Perfuração Marítima nos Blocos SEAL-M-351, SEAL-M-428, SEAL-M-430, SEALM-501, SEAL-M-503, SEAL-M-573, na Bacia de Sergipe-Alagoas, de titularidade da empresa ExxonMobil Exploração Brasil Ltda. (CNPJ: 04.033.958/0001-30).

2. Em se tratando de empreendimento sujeito a Estudo de Impacto Ambiental, incide a compensação ambiental do art. 36 da Lei 9.985/2000. Neste sentido, transcrevo a seguinte condicionante de Licença:

> "2.21. Cumprir com a obrigação legal da Compensação Ambiental, conforme definição do artigo 36 da Lei n° 9.985/2000, considerando que o Grau de Impacto do empreendimento foi calculado em 0,5%, resultando no valor da compensação ambiental a ser paga de R$ 1.059.821,71 (um milhão, cinquenta e nove mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e um centavos). A execução dos recursos da compensação ambiental deve se dar conforme deliberação do Comitê de Compensação Ambiental Federal - CCAF".

3. Informo, ainda, que o valor da referida compensação ambiental (VCA) já foi aceito pela empresa, conforme Carta EMEB no. 026/2022 de 4 de fevereiro de 2022. Informo, por fim, que o Estudo de Impacto Ambiental previu um Plano de Compensação Ambiental, que apresenta informações de potencial utilidade. Estes e outros documentos de referência são relacionados abaixo.

4. Solicito, assim, a gentileza de se proceder à abertura de processo específico com vistas à execução da referida compensação ambiental.

5. Esta Coordenação se coloca à disposição para prestar quaisquer informações adicionais.

Referências:
I - LO nº 1634/2022 (11966531)
II - Carta EMEB no. 026/2022 (11873548): Aceite do VCA
III - OFÍCIO Nº 50/2022/COEXP/CGMAC/DILIC (11863941): Cálculo do VCA
IV - Parecer Técnico nº 23/2022-COEXP/CGMAC/DILIC (11848762): Cálculo do VCA
V - OFÍCIO Nº 44/2022/COEXP/CGMAC/DILIC (11838351): Cálculo do Grau de Impacto
VI - Parecer Técnico nº 21/2022-COEXP/CGMAC/DILIC (11838298): Cálculo do Grau de Impacto
VII - Parecer Técnico nº 358/2021-COEXP/CGMAC/DILIC (11195341): Análise do Plano de Compensação Ambiental (cf. item II.11.9)
VIII - Estudo de Impacto Ambiental, Parte V (7481559): Plano de Compensação Ambiental (cf. item II.11.9)

Atenciosamente,

IVAN WERNECK SANCHEZ BASSÈRES
Coordenador de Licenciamento Ambiental de Exploração de Petróleo e Gás Offshore
COEXP/CGMAC/DILIC/IBAMA

Documento assinado eletronicamente por **IVAN WERNECK SANCHEZ BASSERES**, **Coordenador**, em 17/02/2022, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **11968518** e o código CRC **1FFD4A8D**.